



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**LEI Nº 1830/2003**  
**Autor do Projeto de Lei**  
**Executivo Municipal**

**SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em até 20% (vinte por cento) do valor fixado para despesas e receita na Lei Orçamentária nº1.719/2003 de 03 de janeiro de 2003 as dotações nela consignadas atualmente carentes de suplementação.

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo antecedente o Executivo poderá anular total ou parcialmente, no próprio orçamento, dotações não utilizadas ou cujas utilizações se tornaram desnecessárias para o corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim – ES, 22 de dezembro de 2003.

  
**ALCINO CARDOSO**  
Prefeito Municipal